

LEI Nº 2.130/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 10% (dez por cento), a contar de 1º de janeiro de 2016, tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2015.

§ 1º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - A concessão da Revisão Geral prevista na presente lei não se aplica aos valores consignados e em vigor para as FG – Funções Gratificadas, ficando vigentes os valores atuais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
18 DE MARÇO DE 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.**

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	771,28	792,03	813,39	835,38	858,05
02	771,28	792,03	813,39	835,38	858,05
03	771,28	792,03	813,39	835,38	858,05
04	771,28	792,03	813,39	835,38	858,05
05	849,67	872,77	896,55	921,06	946,30
06	887,46	911,71	936,69	962,39	988,86
07	887,46	911,71	936,69	962,39	988,86
17A	1.096,30	1.126,77	1.158,19	1.190,55	1.223,87
08	1.129,12	1.160,62	1.193,04	1.226,46	1.260,85
09	1.215,51	1.249,61	1.284,66	1.320,82	1.358,06
10	1.404,95	1.444,70	1.485,66	1.527,83	1.571,27
11	1.594,43	1.639,88	1.686,69	1.734,89	1.784,53
12	1.783,74	1.834,86	1.887,52	1.941,75	1.997,63
13	2.323,57	2.390,88	2.460,21	2.531,65	2.605,19
14	2.657,33	2.734,64	2.814,28	2.896,32	2.980,83
15	4.322,03	4.449,30	4.580,37	4.715,39	4.854,47

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	773,87	01	265,28
02	773,87	02	345,10
03	963,21	03	424,74
04	1.152,63	04	504,49
05	1.531,60	05	663,95
06	1.720,91	06	743,64
07	1.859,63	07	781,66
08	2.806,67	08	1.179,29
09	3.163,25	09	1.338,49

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	991,80	1.021,54	1.052,20	1.083,76	1.116,28	1.149,77
2	1.077,16	1.109,48	1.142,76	1.177,04	1.212,35	1.248,73
3	1.162,55	1.197,42	1.233,35	1.270,35	1.308,46	1.347,72
4	1.247,91	1.285,35	1.323,90	1.363,63	1.404,53	1.446,67

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE EMPREGADOS (CLT)

Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.115,40
-----------------------------	--------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
18 de março de 2016.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.